



DIÁRIO OFICIAL

// GOVERNO MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

7 de Fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 516

Páginas: 3

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1

INFORMATIVO

O Diário Oficial do Município de Paranapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://paranapua.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ 45.134.236/0001-59
Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro
Telefone: (17) 3648-9020
Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>
Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ 51.842.227/0001-15
Av. Lúcia, 2.888, Centro
Telefone: (17) 3648-1551
Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ 04.863.234/0001-13
Av. Lúcia, 2.820, Centro
Telefone: (17) 3648-9020
Site: <http://www.ipremparanapua.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Paranapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.paranapua.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <http://paranapua.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ NO CURSO DE 2024”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito Municipal de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Em conformidade com a Legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos do Município de Paranapuã no curso de 2024 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:

- 1º de janeiro: Confraternização Universal (segunda-feira);
- 29 de março: Sexta-Feira Santa (sexta-feira);
- 21 de abril: Tiradentes (domingo);
- 1º de maio: Dia do Trabalho (quarta-feira);
- 7 de setembro: Independência do Brasil (sábado);
- 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (sábado);
- 2 de novembro: Finados (sábado);
- 15 de novembro: Proclamação da república (sexta-feira);
- 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (quarta-feira);
- 25 de dezembro: Natal (quarta-feira).

II – Feriado Estadual:

- 09 de julho: Revolução Constitucionalista de 1932 (terça-feira);

III – Feriados Municipais – Religiosos:

- 21 de março: São Bento - Emancipação do Município (quinta-feira);
- 16 de setembro: São Cornélio - Aniversário do Município (segunda-feira);
- 28 de outubro: São Judas Tadeu - Padroeiro do Município (segunda-feira);

IV – Pontos Facultativos:

- 12 e 13 de fevereiro: Carnaval (segunda e terça-feira);
- 22 de março: após a Emancipação do Município;
- 30 e 31 de maio – Corpus Christi (quinta e sexta-feira);

- 08 de julho: antecede a Revolução Constitucionalista de 1932 (segunda-feira);

Parágrafo Único – Na Quarta-Feira de Cinzas (14/02/2024) o expediente ficará suspenso até as 12h00m.

Artigo 2º - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pelo respectivo responsável do Setor ou Secretaria a que estejam subordinados.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã-SP, 01 de fevereiro de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

DECRETO Nº. 3.141 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Concede Aposentadoria Compulsória e declaro vago o cargo do servidor Indalécio Cavallari do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paranapuã”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 001/2024 emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social (IPREM), nos autos do processo 110/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 24 de dezembro de 2023, com determinações imposta pela Lei Complementar Municipal nº 169, de 31 de março de 2020, nos termos do Artigo 15, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, no valor de R\$ 1.623,58 (um mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), ao servidor **INDALÉCIO CAVALLARI**, portador da cédula de identidade RG. nº. 7.244.886-6-SSP-SP, e do CPF nº. 590.406.538-87, funcionário do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Paranapuã, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, lotado ao Setor de Estradas Municipais.

Artigo 2º - Fica ainda declarado, que a partir de 24 de dezembro de 2023, vago o cargo Público Efetivo de Operador de Trator Agrícola, Referência 06, anteriormente ocupado pelo servidor **INDALÉCIO CAVALLARI**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor



na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranapuã, 01 de fevereiro de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa